



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º
05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1244 - Fax : 55 282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI Nº 3.318 de 19 DE MAIO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Sindicato Rural para Execução do Festival de Gastronomia – OVINO FEST 2014, e autoriza a abertura de crédito especial, no valor de R\$ 15.000,00, no Orçamento da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio, Cultura e Esportes - SECTICCE.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Lavras do Sul, através da SSCTICCE, autorizado a conceder subvenção no valor de R\$15.000,00, através de Convênio a ser celebrado com o Sindicato Rural, no corrente exercício.

Art. 2º O Sindicato Rural, entidade sindical de primeiro grau, é constituído por prazo indeterminado para fins de estudos, coordenação, defesa e representação da categoria econômica dos empregadores rurais, integrantes do Plano de Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil, inspirando-se na solidariedade social, na livre iniciativa, no direito de propriedade, na economia de mercado e nos interesses do País.

Art. 3º A subvenção de que trata o artigo 1º, é celebrada através do Convênio, parte integrante da presente Lei, e tem por finalidade idealizar e realizar o Festival de Gastronomia OvinoFest 2014, entre os dias 30 de maio e 1º de junho.

Art. 4º O Sindicato Rural deverá apresentar prestação de contas do recurso recebido, no prazo de 30 dias (trinta dias), a contar da execução da despesa.

Art. 5º Autoriza abrir crédito especial no valor de R\$ 15.000,00, na seguinte unidade orçamentária, por onde correrão as despesas oriundas do Convênio:

11.01 – SECRETARIA DE TURISMO, IND COMERC. CULTURA E ESPORTES	
11.01 23.695.0214 2.104 – Turismo de Gastronomia	15.000,00
3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições	15.000,00

Art. 6º Servirão de recursos para o crédito especial autorizado no artigo 5º, as reduções nos créditos orçamentários abaixo especificados:

11.01 – SECRETARIA DE TURISMO, IND COMERC. CULTURA E ESPORTES	
11.01 23.695.0214 2.098 – Carnaval de Rua	1.000,00
3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições	1.000,00

CA